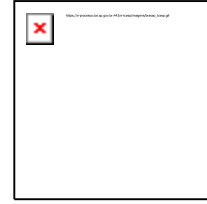


**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP  
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



## DECISÃO

---

**PROCESSO:** 00006679.989.17-8

**REPRESENTANTE:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

**REPRESENTADO (A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

**ASSUNTO:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial n° 035/17, processo n° 113/17, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Avaré, objetivando a aquisição de 8.780 kits de uniformes escolares para alunos da rede municipal, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**EXERCÍCIO:** 2017

---

Vistos.

Cuida-se de representação ofertada por **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, em face do edital do Pregão Presencial n.º 35/17 promovido pela Prefeitura do Município de Avaré, tendo por objetivo a “aquisição de 8.780 kits de uniformes escolares para alunos da rede municipal”, com abertura designada para 07/04/2017.

Critica a inserção de exigências técnicas excessivas, “*capciosamente descritas com especificações incomuns de mercado, totalmente desnecessárias para a finalidade da contratação e, portanto, meramente direcionadoras, servindo apenas para impedir a participação de inúmeras empresas que atuam nesse ramo.*”.

Como exemplo, apresenta os requisitos demandados para camisetas manga curta e longa, “*de meia malha, 50% poliéster e 50% algodão (Fio 30/1), Gramatura 170 g/m<sup>2</sup>, Cor Branca, Manga e Recorte lateral frontal em Meia Malha, 67% Poliéster e 33% Viscose (Fio 30/1), Gramatura 165 g/m<sup>2</sup>, Cor Azul Marinho c/ Pantone, Friso na junção do Recorte em Meia Malha 67% Poliéster 33% Viscose (Fio 30/1), Gramatura 165 g/m<sup>2</sup>, Cor Vermelho c/ Pantone, etiqueta em fundo tecido Jacquard imitando Bordado, estampa costa, Gola “V” em Retilínea 100% Acrílico com listras, estampa escrita na lateral esquerda costas e frontal na lateral direita e Brasão*”.

Já as bermudas masculinas e shorts e saias femininos, além da descrição excessiva acima, “deverão ser confeccionados em *“TACTEL MAQUINETADO COM DESENHO FORMANDO UMA COLMEIA em forma hexagonal medindo 5mm de altura por 4mm de largura, base de 1mm e vértice de 3mm, no sentido diagonal, relevos do desenho aparentes, impermeável”*”.

Por derradeiro, informa que as jaquetas e calças deverão ser produzidos com *“tecido em Malha Felpada 72% Poliéster 28% Poliamida, Gramatura 175 g/m<sup>2</sup>, Cor Azul Marinho c/ Pantone (Tipo de malha (tecnologia) malharia urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação.*

A consumir o direcionamento, no entender da representante, *“exigências conjuntas de apresentação de amostras e laudos no prazo de 05 dias”*, intervalo *“totalmente inexecutável”*, mesmo dirigido apenas ao vencedor da disputa.

*“As peças dos uniformes escolares (que deveriam ser produtos comuns), na forma como especificadas no edital, passam a ser produtos incomuns a serem especialmente desenvolvidos para a Prefeitura de Avaré, (...) com tecidos (...) de composição totalmente diferenciada daqueles encontrados no mercado (...), desenhos em forma de COLMÉIAS E ZIG-ZAGS, medidas milimétricas, sendo por demais específicos, e portanto, só poderiam ser atendidos no prazo exigido para apresentação de amostras acompanhadas de Laudos Laboratoriais pelos licitantes que possuem previamente esse material”*.

*Ainda que desnecessário e voltado ao superfaturamento dos itens, assegura ser possível “o desenvolvimento de tecido específico, tingimento na tonalidade específica (pantone), confecção das peças, e ainda a emissão de laudo laboratorial comprovando tais especificações”*, desde que o município conceda intervalo razoável, ao redor de 40 (quarenta) dias [\[1\]](#).

Requer a suspensão liminar da licitação e, ao final, a procedência das impugnações, determinando-se à municipalidade a retificação do instrumento convocatório.

Estes os fatos.

Os aspectos impugnados autorizam, por medida de cautela, a pronta intervenção do Tribunal, de modo a evitar possíveis prejuízos ao interesse público.

Sob tais condições, considerando que 07 de abril próximo é a data designada para entrega dos envelopes, determino, com fundamento no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 221 e seguintes do Regimento Interno, a suspensão do Pregão Presencial n.º 35/2017, comunicando-se a decisão à Prefeitura do Município de Avaré, na figura de seu Prefeito, Joselyr Benedito Costa Silvestre.

Fixo o prazo de 02 (dois) dias úteis ao responsável para ciência da representação, remessa de todas as peças relativas ao processo, e, eventualmente, enfrentamento das questões impugnadas.

Publique-se.

Adotem-se as medidas urgentes que a hipótese demanda.

SÃO PAULO, 6 de Abril de 2017.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES  
CONSELHEIRO

- 
- [\[1\]](#) Compra e chegada do fio: 2 a 3 dias úteis.
- Desenvolver o tecido cru com desenhos específicos maquinados na própria trama do tecido: 15 dias
  - Desenvolver a cor e tingir no produto diferenciado: 5 a 7 dias úteis.
  - Costurar, personalizar, etc: 2 a 3 dias úteis.
  - Fazer os laudos 12 dias.